



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2011**

**Processo nº 2010041857  
Validade 12 meses**

**O MUNICÍPIO DE PALMAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede no Paço Municipal, à 502 Sul, Palácio dos Girassóis, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Senhor João Marciano Júnior, Diretor de Compras e Licitações de Palmas - TO, CPF nº 492.378.371-00. RG nº760.797SSP/TO, conforme Decreto Municipal de 12 de novembro de 2010.

**Resolve:**

Registrar os preços para fornecimento dos produtos a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial n.º 035/2011, sucedido em 31/03/2011, às 09 horas.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata decorre da Homologação do **Secretário da Saúde**, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se todas as alterações promovidas, no que couberem).

**2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR**

Fornecedor					CNPJ:	
VIDAFARMA DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA.					06.219.757/0001-57	
Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Vi. Unit.
6	01	2000	Frc	Gel p/ eletrocardiograma, isento de sal, resistente a corrosão. Composto por: casbopol, propileno, NaOH, glicerina, nipagin, nipazol e água desmineralizada, galão de 1 litro.	Carbogel	3,75
	02	10000	Frc	Gel p/ ultra-sonografia, inodor, ph neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura, água destilada, isento de gordura, sujidade, condicionado em frasco de 1 litro.	Carbogel	3,75
15	01	1500	Frs	Ácidos graxos essenciais, frasco com 200 ml. Composição: óleo vegetal poli-insaturado linoléico, lecitina de soja, triglicerídeos dos ácidos cáprico, caprílico, láurico e capróico, enriquecido com vitaminas A e E.	Nutriex	4,81
21	01	2000	Frc	Polvidine tópico, antisséptico aquoso, à base de solução de polivinilpirrolidina. Frasco com 1000 ml, embalagem contendo lote, data de fabricação, validade, instruções de uso e contra-indicações, código de barras, registro no Ministério da Saúde. Embalagem confeccionada em plástico não reciclado, resistente, não deformável no empilhamento com tampa externa de rosca.	Rioquimica	8,34
	02	4000	Frc	Povidine degermante, frasco com 1000ml, anti-séptico a base de polivinil pirrolidona Iodo em solução degermante, um complexo	Rioquimica	9,28



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

				estável e ativo que libera o iodo progressivamente, composição: cada 100ml de solução contem: polivinil pirrolidona (P.V.P-I com 10% de iodo ativo) – 10,0g, excipiente q.s.p. – 100ml, frasco de cor marrom. Embalagem contendo lote, data de fabricação, validade, instruções de uso e contra-indicações, código de barras, registro no Ministério da Saúde. Embalagem confeccionada em plástico não reciclado, resistente, não deformável no empilhamento com tampa externa de rosca.		
54	01	10000	Und	Fita adesiva hospitalar 16mmx50m, papel crepado c/ latices de esfireno em uma das faces o adesivo.	Missner	1,71

### 3.OBJETO

Constitui o presente objeto o **fornecimento de materiais de enfermagem**, conforme especificações do Edital.

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

### 4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

### 5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

## **6. DO CONTRATO**

Após o registro dos preços, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão desta Ata de Registro de Preços.

A Nota de Empenho será enviada pela [Secretaria da Saúde](#) ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registradas em Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

## **7. VALOR E PAGAMENTO**

Por cada material efetivamente entregue, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificado antes da efetiva [conclusão do fornecimento](#), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na [Secretaria Municipal de Saúde](#).

## **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

O local para a entrega [dos produtos será no Centro Logístico de Secretaria da Saúde, localizado à 912 Sul, QI-A, Lts 06/08, Alameda 04, em Palmas-TO, no horário das 12 às 17 horas, telefones \(63\) 3218-5563/5564.](#)



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

A empresa Contratada deverá realizar os fornecimentos no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

**9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

**10. TRIBUTOS**

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**11. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 203/2005, Decreto Municipal 218/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no [processo nº 2010041857](#).

Palmas – TO, 02 de junho de 2011.

João Marciano Júnior  
Diretor de Compras e Licitação

Antônio Luiz Cardozo Brito  
Pregoeiro

Ivone G. Cavalcante Silva  
Equipe de Apoio

EMPRESA:

.....  
VIDAFARMA DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA.